

LEI N. 6.812 /2018

(Altera a Lei n. 6.801/2017)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei n. 6.801, de 14 de dezembro de 2017, que autoriza a desafetação e concessão de direito real de uso de imóvel do Residencial Gameleira, passando os seus artigos 1º e 4º, inciso III, a apresentar a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à desafetação de área de 5.047,08 m² (cinco mil e quarenta e sete metros quadrados e oito centésimos de metros quadrados), a ser desmembrada da Área Institucional identificada como APM-10, situada no Residencial Gameleira, cuja totalidade perfaz 7.574,08 m² (sete mil quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e oito centésimos de metros quadrados), inscrita no Cartório de Registro de Imóveis local sob o n. M-47.314."

"Art. 4º - ...

...

III. a concessionária deverá edificar no imóvel no prazo de 2 (dois) anos, a partir da oficialização, que ocorrerá através do registro do contrato no cartório competente, firmado entre concessionário e concedente, cujas disposições elencarão as normas a serem observadas, sob pena de extinção da concessão"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás,
aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

Lucivaldo Tavares Medeiros

Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos

1º Secretário